

PORTARIA HDSPR Nº 006/2026

Súmula: Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – e do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH, do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná –HDSPR

A Direção-Geral do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada, no inciso XXXVI, determina a composição e funcionamento das comissões alinhadas ao perfil da Unidade;

Considerando Memo. 150/2021 – DT/FUNEAS que dispõe sobre as normas para criação e/ou Acompanhamento das Comissões Obrigatórias Pactuadas no Plano Operativo Anual:

ART. 1º - São objetivos e atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e do Serviço de Controle e Infecção Hospitalar – SCIH:

- I. Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares;
- II. Sugerir prioridades de ação para controle das infecções hospitalares;
- III. Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções hospitalares do HDSPR;
- IV. Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela CCIH;
- V. Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas pela CCIH, visando o controle das infecções hospitalares;
- VI. Comunicar regularmente à Direção e as chefias dos serviços e/ou setores de todo o hospital a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;

- VII.** Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;
- VIII.** Cooperar com ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de saúde;
- IX.** Propor a Direção do hospital sobre a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos, confirmados ou suspeitos, de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.
- X.** Realizar reuniões bimestrais, com pauta definida pelos membros e demais funcionários do HDS PR;
- Parágrafo Único: reuniões extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 horas.
- XI.** Elaborar ata e plano de ação das reuniões realizadas;
- XII.** Implantar sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análises e divulgação de dados);
- XIII.** Propor e participar de projetos e reformas ou modificações da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;
- XIV.** Estabelecer um sistema de notificação de infecção de pacientes e de pessoal para que o SCIH possa interpretar corretamente as infecções adquiridas no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná;
- XV.** Formular a estratégia de controle de prevenção de infecção hospitalar em função dos dados levantados, ou seja:
- § 1º Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar);
- § 2º Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias, portadores);
- § 3º – Controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização) e normatização (indicação, técnicas de execução, antisepsia e tempo de utilização);
- XVI.** Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicados, instituindo as medidas de controle necessárias;

- XVII.** Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle das infecções hospitalares;
- XVIII.** Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programas e de capacitação de recursos humanos nas questões ou temas que possibilitem o controle e a prevenção das infecções hospitalares;
- XIX.** Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnicas administrativas, em conjunto com os diversos setores do hospital que estejam envolvidos, visando o controle e profilaxia das infecções hospitalares, bem como supervisionar a sua aplicação;
- XX.** Desenvolver um programa de controle de uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores;
- XXI.** Comunicar as ações e decisões da Comissão aos demais setores e profissionais do HDS PR, em conformidade com as diretrizes de comunicação institucional.
- XXII.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data deste ato e revoga a Portaria nº 006/2025.

ART. 2º - Nomear os membros da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar:

Parágrafo Primeiro – Membros consultores

| Setor/serviço | Representante | Função |
|---|---|----------------|
| Enfermagem | Thiago Aurelio de Oliveira | Coordenador |
| | Andrea Simone da Silva Jansen Pereira | Membro efetivo |
| | Bruna L. Canal Madureira Arruda | Membro efetivo |
| Direção Técnica | Luísa Helena Galina Francisco | Membro efetivo |
| Gerência Técnico Assistencial | Marcos Paulo Colla | Membro efetivo |
| Farmácia | Caroline Aparecida Dos Anjos Schimiloski | Membro efetivo |
| Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente | Tatiana Crovador Siefert | Secretária |
| Núcleo de Ensino e Pesquisa | Brendo Vitor Nogueira Souza | Membro efetivo |

ART. 3º A coordenação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH será exercida pelo enfermeiro Thiago Aurélio de Oliveira.

Parágrafo Terceiro – A secretaria-executiva será exercida pela profissional Tatiana Crovador Siefert.

ART 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data deste ato e revoga a Portaria 006/2025..

Piraquara, 19 de janeiro de 2026.

Maristela Zanella
Diretora Geral – HDS PR